



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2.296/2019.**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.869/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, tendo aprovada a Lei Municipal nº 2.296/2019, de 30 de SETEMBRO de 2019, resolve encaminhá-la ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para sanção e promulgação.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**

**RESOLVE:**

**Art. 1º O Anexo I da Lei 1.869, de 24 de novembro de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:**

## **ANEXO I**

<b>GRUPO OPERACIONAL</b>	<b>CARGO</b>	<b>CATEGORIA</b>	<b>NÍVEIS</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>ESCOLARIDADE</b>
<b>APOIO ADMINISTRATIVO</b>	COPEIRA	1	1	2	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
	GUARDA PATRIMONIAL LEGISLATIVO	1	1	3	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
	CONDUTOR DE VEÍCULO OFICIAL	2	2	2	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

	ASSISTENTE LEGISLATIVO	3	3	3	4	ENSINO MÉDIO COMPLETO
<b>APOIO TÉCNICO</b>	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	3	3	3	2	ENSINO MÉDIO COMPLETO
	OPERADOR DE SISTEMAS	3	3	3	1	ENSINO MÉDIO COMPLETO
	ANALISTA LEGISLATIVO	4	4	4	2	SUPERIOR COMPLETO
<b>NÍVEL SUPERIOR</b>	ANALISTA OPERACIONAL	5	5	5	2	SUPERIOR COMPLETO
	PROCURADOR LEGISLATIVO	6	6	6	2	SUPERIOR COMPLETO

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Plenário Monsenhor Paulo de Tarso Rautenstrauch.

Afonso Cláudio/ES, 30 de setembro de 2019.

**NILTON LUCIANO DE OLIVEIRA**

Presidente

**O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo,**

Faz saber que a Câmara Municipal de Afonso Cláudio aprova e Eu sanciono a presente Lei.

**Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio-ES, 08 de outubro de 2019.**



**EDÉLIO FRANCISCO GUEDES  
PREFEITO MUNICIPAL**